

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/COOREG Nº 546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040161/003517/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro 2022

**JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2449286

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/COOREG Nº 547 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-04/161/003219/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro 2022

**JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2449290

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 27/12/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/7637/2018** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 42268751; COORA - SEI 44108139 e SUPRA - SEI 44837993), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo que foi instaurado com o escopo de apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores FABIO DE BARROS PEREIRA, matrícula 0910099-2, Id. Funcional nº 4204140-6; MARIA DE PENHA LIRA, matrícula 0951150-2, Id. Funcional nº 4255741-0; e TATHIANA BRANDÃO RIBEIRO LINHARES, matrícula 0965223-1, Id. Funcional nº 4190843, lastreado no art. 38 e 39, incisos III, IV, V, VI, VII, 40, inciso III, combinado com artigo 52, incisos I e VII, todos do Decreto-lei nº 220/75.

Id: 2449213

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo  
do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 28/12/2022**

**PROCESSO Nº SEI-210071/000910/2022** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-420001/002555/2022** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-420001/002553/2022** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000183/2022** - Vinculação de Placas Particulares - RECEITA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2449177

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 28/12/2022**

**PROCESSO Nº SEI-390001/000563/2020** - RATIFICO A DESPESA, processada através de INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, da despesa em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A - CNPJ 42.310.775/0001-03, referente à prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto das unidades do Gabinete de Segurança Institucional situado na Avenida Borges de Medeiros, s/n.º, Heliporto, Lagoa (GSI/DGOA) e Sub-

secretaria Militar do GSI situada na Rua Ipiranga, n.º 19, Laranjeiras (SSMGS/SUPTRANS), no valor de R\$ 226.334,72 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**PROCESSO Nº SEI-390001/000564/2020** - RATIFICO A DESPESA, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8666/93, em favor da empresa LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, CNPJ: 60.444.437/0001-46, conforme Termo de Compromisso n.º 0754/2021, referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica às unidades do Gabinete de Segurança Institucional, que se destina exclusivamente às unidades consumidoras, situadas nos seguintes endereços: instalação 0400025976, endereço AV. BORGES DE MEDEIROS 1444, LAGOA, CEP 074.633.627-60, no Município Rio de Janeiro, Estado do RJ para desenvolvimento das atividades do GSI/DGOA; e instalação 0400028983, endereço R. IPIRANGA 19, LARANJEIRAS, CEP 22231-120, no Município do Rio de Janeiro, Estado do RJ, para desenvolvimento das atividades GSI/SUPTRANS, no valor de R\$ 218.187,05 (duzentos e dezoito mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Id: 2449050

**Secretaria de Estado de Ação  
Comunitária e Juventude****ATA DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA ESTADUAL DE ENTIDADES,  
ORGANIZAÇÕES E MOVIMENTOS, FÓRUMS E REDES DE JUVENTUDE  
PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE  
CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE  
DO RIO DE JANEIRO - COJUERJ PARA O BIÊNIO 2023/2025.**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022, no auditório militar do Palácio Guanabara, sito a Rua Pinheiro Machado, s/n.º, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os representantes das instituições habilitadas, bem como os demais interessados em acompanhar a processo da presente eleição. Às 10 horas foi realizada a primeira chamada do edital. Às 10h30min, com a realização da segunda chamada, foi aberto o procedimento.

O presidente em exercício do COJUERJ, Jeferson Alves, deu início informando sobre a procura e grande participação de instituições de todo Estado do Rio de Janeiro. O secretário de Ação Comunitária e Juventude, Sr. Gelby Justo, fez uso da tribuna para ressaltar a importância da parceria entre o poder executivo e a sociedade civil organizada. A mesa conta ainda com a Superintendente de Juventude, Sr. Monique França.

A comissão eleitoral, indicou para presidência da mesa o Sr. José Renzo Ribeiro de Sousa Junior, e o Sr. Allan Oliveira da Costa para secretaria-lo. O presidente da mesa explicou todo o procedimento da eleição: a votação será realizada por cadeira, obedecendo a ordem do artigo 19 do edital, após a votação de todos as instituições presentes do respectivo cadeira, a urna será aberta para apuração dos votos por duas instituições escolhidas aleatoriamente, que vão realizar a contagem dos votos em voz alta, que será conferida pela comissão eleitoral, declarando o vencedor da respectivo cadeira.

Após a explanação, o presidente da mesa convidou três instituições para verificarem todo o material que será utilizado durante a eleição, como: a urna, as cédulas de votação, lista de votação e lista de apuração, não sendo encontrada quaisquer irregularidades.

Iniciado os trabalhos, o representante do Instituto Lótus Brasil, indagou se as instituições que chegarem após o segundo chamamento, poderiam ser votadas ou votar. Levada a questão à Assembleia dos presentes, foi de comum senso, que poderiam ser votadas, mas não poderiam votar.

Conforme edital, foi concedido o tempo de 3 minutos para apresen-

tação dos projetos das entidades. Usufruíram do direito as seguintes instituições: Fundação Ulysses Guimarães, Rafaela da Silva; Rede Educativa Brasil, Marcos Marins; Instituto LÓTUS Brasil, Tales Guarisa; Centro de Estudo Treinamento Assessoria à Cidadania (Projeto Craque do Amanhã), Rafaela Pereira; Leila Brasil, Jason Prado; Associação Meninas e Mulheres do Morro, Kelly; Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES, Nathalia Azevedo; Coletivo Enegrecer, Lucas; Centro de Promoção de Saúde - CEDAPS, Hugo Sabino; Agência Facilitadora para Investimento Cultural - ÁFRICA, Gabriel Guimarães; Associação Filantrópica de Petrópolis, Rodrigo Silva.

Na primeira cadeira, Participação Social e Política e à Representação Juvenil, após a apuração dos votos, Instituto LÓTUS Brasil teve três votos, e a Rede Educativa Brasil também contou com três votos, ocorrendo assim, um empate, dito isto será realizado segundo turno. Na cadeira Educação, Esporte e Lazer a vencedora foi o Centro de Estudo Treinamento Assessoria à Cidadania (Projeto Craque do Amanhã) com dois votos, as outras duas instituições não obtiveram voto. Na cadeira Profissionalização, Trabalho e Renda o Instituto Leila Brasil obteve 3 votos, sendo a vencedora, a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES ficou com um voto, as demais instituições não obtiveram votos. O Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote e Instituto Mangueira do Futuro, chegaram após a abertura da eleição.

Na cadeira Direito à Diversidade e Igualdade (LGBTQIA+ e Gênero) a vencedora foi Associação Meninas e Mulheres do Morro com um voto, o instituto INOVARIO não compareceu na assembleia e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural Geração da Hora chegou após a abertura da eleição.

Na cadeira Raça, Etnia e Povos Tradicionais o Coletivo Enegrecer teve 1 voto, sendo a vencedora, não tiveram concorrentes habilitadas nesta cadeira.

Na cadeira Saúde e Meio Ambiente, a instituição vencedora foi o Centro de Promoção de Saúde - CEDAPS, com dois votos, a ONG Con-tato Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais teve um voto, as demais instituições não obtiveram votos.

Na cadeira Arte e Cultura a instituição vencedora foi a Agência Facilitadora para Investimento Cultural - ÁFRICA com um voto, não tiveram outras instituições habilitadas na cadeira.

Na cadeira Comunicação, Liberdade de Expressão e Movimentos Religiosos a instituição Associação Filantrópica de Petrópolis foi a vencedora com apenas um voto, não tiveram outras instituições habilitadas na cadeira.

Na cadeira Direito ao Território e Mobilidade a vencedora foi a Associação Esportiva do Morro da Providência - SPARTA, com um voto, as instituições Centro Comunitário Irmãos Kennedy e o Instituto Gerando Sonhos não compareceram na assembleia.

Na cadeira Segurança Pública e Acesso à Justiça a vencedora foi o Instituto INOVE com um voto, não tiveram demais concorrentes na cadeira.

Iniciado o segundo turno da cadeira Participação Social e Política e à Representação Juvenil, somente entre as instituições que empataram, todos os candidatos da cadeira verificaram as cédulas, ambas as instituições utilizaram o seu tempo de voz, novamente a Instituição Lotus do Brasil teve 3 votos, e a Rede Educativa Brasil também teve 3 votos. Dito isto, a comissão deliberou e decidiu levar para os participantes da cadeira a proposta de dividir o mandato em um ano para cada instituição, o que foi aceito por todos os participantes da cadeira. Após acordarem entre si, as duas instituições que empataram decidiram que a Rede Educativa Brasil vai ocupar o primeiro ano de mandato e o Instituto Lotus do Brasil vai ocupar o segundo ano. Com o fim do segundo, os vencedores de cada cadeira verificaram e assinaram a lista de apuração dos votos.

Findado o processo de eleição pela Comissão Eleitoral, o Presidente perguntou se alguém queria usar o direito da palavra, inexistindo qualquer manifestação, nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a Assembleia agradecendo a presença dos presentes, com votos de sucesso para os novos representantes das instituições eleitas. Foi confeccionada a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, e será publicada no Diário Oficial do Executivo Estadual. Processo nº SEI-450001/000313/2022.

Id: 2449386



**Sala de Cultura  
LEILA DINIZ**  
Arte e Cultura da Região Metropolitana

**Exposições  
Oficinas  
Teatro  
Música**

**Sala de  
Cultura  
Leila Diniz**

De segunda a sexta  
Das 8h às 17h  
Rua Professor Heitor Carrilho,  
Nº 81, Centro, Niterói, RJ  
(21) 2717-5299  
@culturaleiladiniz

